



CERTIFICADO Nº 2551 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 31/03/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA
CNPJ/CPF : 20.651.683/0001-54
Empreendimento : MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda LOCALIDADE DE CORUMBÁ número/km S/N 00 Bairro ZONA RURAL Cep 35588-000 Arcos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Arcos (LAT) -20.2955, (LONG) -45.6248
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Processo Administrativo Licenciamento : 2551/2021
Número do Processo na ANM e Ano : 830.255/1982
Titular ou Requerente : MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA.
Substância(s) Mineral(is) : CALCÁRIO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	7,6	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 31/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 31/03/2023 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2551 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo 003916/2018 Portaria 200153/2018

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	1.000.000	t/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,14	km



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2551 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Condicionantes descritas no parecer e conforme processo SEI 1370.01.0007919/2021-51.

